



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

### RESOLUÇÃO Nº 147/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a previsão orçamentária de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNCRIANÇA para o Plano Plurianual para o exercício de 2022-2025.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO – CMDCA**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.822/2015 e

Considerando à deliberação do colegiado, durante Plenária Extraordinária de 09 de junho de 2021, realizada em plataforma virtual devido ao período de Pandemia COVID 19, conforme Resolução 93/20.

Considerando a prioridade absoluta está prevista “a *destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude*” na letra “d”, art. 4º, da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Municipal nº 31/1992 que criou o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

Considerando a Resolução nº 91/2020 que dispõe sobre o funcionamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a previsão de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Hamburgo no valor de R\$ 2.941.000,00 (dois milhões e novecentos e quarenta e um mil reais) a ser indicado no Plano Plurianual (PPA) do Município de Novo Hamburgo para o exercício 2022 a 2025, conforme quadro abaixo.

ANO	2022	2023	2024	2025
Valor	R\$ 2.941.000,00	R\$ 2.941.000,00	R\$ 2.941.000,00	R\$ 2.941.000,00

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Registre-se e Publique-se.

Novo Hamburgo, RS, 09 de junho de 2021.

DÉBORA MALLMANN SCHÜLER

Presidenta CMDCA - Gestão 2021/2022